



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL, NOMEADA PELO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 009/2023**

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução n.º 035/2023 que “Denomina “Anexo Vereador Expedito Gomes Ferreira”, o prédio anexo do PROCON da Câmara Municipal de Contagem”, de autoria de todos os Vereadores.

PARECER

O Projeto de Resolução em epígrafe, que “Denomina “Anexo Vereador Expedito Gomes Ferreira”, o prédio anexo do PROCON da Câmara Municipal de Contagem”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **admissibilidade** da matéria.

A proposição tem por objetivo nomear o prédio anexo do PROCON da Câmara Municipal de Contagem. Em uma análise detida do Projeto de Resolução apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo, conforme o disposto no caput do artigo 72 III da Lei Orgânica Municipal:

Art. 72 – Compete privativamente à Câmara Municipal;
(...)
III – dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia;

No mesmo sentido o artigo 14 III do Regimento Interno da Casa estabelece a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia:

Art. 14 – Compete privativamente à Câmara Municipal:
(...)
III – dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia;

Considerando que o Projeto de Resolução n.º 035/2023, que “Denomina “Anexo Vereador Expedito Gomes Ferreira”, o prédio anexo do PROCON da Câmara Municipal de Contagem”, encontra-se perfeitamente formalizado esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela admissão do presente Projeto de Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2023.

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – ARNALDO DE OLIVEIRA


RONALDO PAULO DA SILVA – RONALDO BABÃO


SILVIA DA CRUZ MESSIAS – SILVINHA DUDU


JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – GEGÊ MARRECO


DENILSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – DENILSON DA JUC